

## **LEI Nº 2.453 DE 16 DE JUNHO DE 2016.**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O orçamento do Município de Ouro, para o exercício de 2017, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2014/2017;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

**Art. 2º** O orçamento da autarquia Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, parte integrante do orçamento do Município de Ouro, não comporá, para efeito de análise, as metas fiscais estabelecidas pela Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, de 4 de maio de 2000, em decorrência de que a consolidação das contas da autarquia vem sendo processada no Município de Capinzal.

### **I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 3º** As metas fiscais de receita, despesa, resultado nominal e primário e montante da dívida pública para os exercícios de 2017 a 2019, de que trata o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, estão identificadas no Anexo I desta Lei.

### **II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 4º** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 são aquelas definidas e demonstradas nos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos I e II desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

### **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 5º** O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

**Art. 6º** Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por atividade, projeto ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

**Art. 7º** A Lei Orçamentária para o exercício de 2017 evidenciará a receita de cada uma das Unidades Gestoras em níveis gerencialmente importantes, especificando no orçamento da receita da Unidade Gestora Central aquelas vinculadas a fundos, identificando cada rubrica com o código de destinação de recurso; e a despesa de cada Unidade Gestora, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, sendo também identificado o código de destinação de recurso, tudo em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, com a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e com o Manual de Receita Pública editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, na forma dos seguintes Anexos:

I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

II - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;

III - Demonstrativo da Evolução da Receita;

IV - Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas;

V - Demonstrativo da Evolução da Despesa;

VI - Consolidação Geral da Despesa segundo a Natureza da Despesa;

VII - Demonstrativo da Natureza da Despesa por Órgão e Unidade;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;

IX - Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa em conformidade com os Projetos, Atividades e Operações Especiais;

X - Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa conforme o vínculo com os Recursos;

XI - Programa de Trabalho;

XII - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

XIII - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa conforme o vínculo com os Recursos;

XIV - Demonstrativo dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

§ 1º O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, será fixado e alterado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária conterá:

I - demonstrativo da evolução da receita dos exercícios de 2013 a 2015, previsão para 2016 e 2017, com justificativa da estimativa para 2017, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;

II - demonstrativo da evolução da receita realizada por fontes, dos três últimos exercícios e da estimada para o exercício corrente;

III - demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;

IV - demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados de 2010 a 2015, identificando o estoque da Dívida Ativa;

V - demonstrativo da evolução da despesa a nível de função e por grupo de natureza, dos exercícios de 2013 a 2015 e fixada para 2016 e 2017;

VI - demonstrativo da evolução da despesa realizada no mínimo por Categoria Econômica, dos três últimos exercícios e da fixada para o exercício corrente;

VII - demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa;

VIII - demonstrativo da evolução das receitas correntes líquidas, despesas com pessoal e seu grau de comprometimento;

IX - demonstrativo dos recursos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino;

X - demonstrativo dos recursos vinculados a ações públicas de saúde;

XI - demonstrativo da composição do ativo e passivo financeiro, posição em 30 de setembro de 2016;

XII - demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato, com identificação dos credores, nos exercícios de 2013 a 2015 e projetada para 2016 e 2017;

XIII - demonstrativo da origem e aplicação dos recursos oriundos de alienação de ativos, se for o caso.

#### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 9º** O Orçamento para o exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e Fundos.

**Art. 10.** Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central e vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas nos Anexos e Adendos da Unidade Gestora Central, definidos no art. 7º desta Lei.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal, serem delegados a servidores municipais.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

**Art. 11.** As previsões de receita para o exercício de 2017, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º A Receita Corrente Líquida será calculada de acordo com disposto no art. 2º, IV da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 12.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, observada a fonte de recursos, adotarão mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;

II - redução de despesas com manutenção;

III - eliminação de despesas com horas extras;

IV - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores.

**Parágrafo único.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 13.** A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, não excederá, no exercício de 2017, a 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2015.

**Art. 14.** O orçamento da Unidade Gestora Central para o exercício de 2017 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 1% (um por cento) das Receitas Correntes

Líquidas previstas, destinados a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Anexo III desta Lei.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçadas, ou orçadas a menor, e neste caso, mesmo que investimentos.

**Art. 15.** Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

**Art. 16.** O Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira, cronograma anual de desembolso mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso, e o desdobramento das metas bimestrais de arrecadação.

**Art. 17.** Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos oriundos de convênios, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

**§ 1º** A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 2º** Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

**Art. 18.** A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2017, constantes do Anexo I desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

**Art. 19.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, e dependerá de autorização em lei específica.

**Parágrafo único.** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.

**Art. 20.** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2017, em cada evento, não excedam ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente atualizado.

**Art. 21.** Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio

público, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

**Art. 22.** Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

**Art. 23.** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

**Art. 24.** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 25.** Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017.

**Art. 26.** As destinações de recursos, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento por Decreto do Poder Executivo.

## **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 27.** A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% (cinquenta por cento) da Receita Corrente Líquida apurada até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 28.** A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização em lei específica.

**Art. 29.** Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações, conforme estabelece esta Lei.

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 30.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária.

**Art. 31.** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, a despesa

total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de até 20% (vinte por cento), obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

**Art. 32.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 33.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I - eliminação das despesas com horas extras;
- II - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e
- IV - eliminação de vantagens concedidas a servidores.

**Art. 34.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Ouro, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo único.** Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 35.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

**Art. 36.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 37.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas



de compensação.

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 38.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária ao Legislativo Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2016.

§ 1º O Legislativo Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2016, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

**Art. 39.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

**Art. 40.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 41.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 42.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro-SC, 16 de junho de 2016.

**Vitor João Faccin**  
Prefeito de Ouro

## ANEXO I

### 1. METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE OURO

#### 1.1. METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE OURO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
**2017**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIBx100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIBx100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIBx100)
Receita Total	32.271.120	30.444.452		27.955.024	25.022.398		28.816.483	25.793.486	
Receitas Primárias (I)	31.134.270	29.371.952		27.807.764	24.890.587		28.661.063	25.654.370	
Despesa Total	32.271.120	30.444.452		27.955.024	25.022.398		28.816.483	25.793.486	
Despesas Primárias (II)	32.211.120	30.387.849		27.846.024	24.924.833		28.708.483	25.696.816	
Resultado Primário (III)=(I-II)	-1.076.850	-1.015.896		-38.260	-34.246		-47.420	-42.445	
Resultado Nominal	60.000	56.603		-90.000	-80.558		-50.000	-44.754	
Dívida Pública Consolidada	1.000.000	943.396		950.000	850.340		900.000	805.585	
Dívida Consolidada Líquida	960.000	905.660		870.000	778.732		820.000	733.977	

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
IPCA - LDO 2017	6,00	5,40	5,00

Nota: Variável extraída do Projeto de Lei de LDO da União.

#### 1.1.1. Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2017	2018	2019
valor corrente/1,0600	valor corrente/1,1172	valor corrente/1,1731

#### 1.1.2. Memória e metodologia de cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

##### 1.1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de Receitas do Município de Ouro foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	2017	2018	2019
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>20.667.000,00</b>	<b>21.261.404,00</b>	<b>22.144.843,00</b>
Receita Tributária	1.304.600,00	1.409.700,00	1.404.300,00
Impostos	1.065.100,00	1.151.100,00	1.130.200,00
Taxas	185.500,00	200.300,00	212.300,00
Contribuição de Melhoria	54.000,00	58.300,00	61.800,00
Receita de Contribuições	271.350,00	293.000,00	310.480,00
Receita Patrimonial	145.550,00	156.560,00	164.920,00
Receita de Serviços	117.600,00	138.200,00	158.800,00
Transferências Correntes	18.733.300,00	19.162.394,00	20.001.443,00

Transferências Intergovernamentais	18.481.800,00	18.908.494,00	19.744.243,00
Transferências da União	7.736.800,00	8.012.194,00	8.383.343,00
Cota-Parte do FPM	6.700.000,00	6.954.000,00	7.285.000,00
Transferência de Recursos do SUS	484.000,00	489.764,00	501.063,00
Transferência de Recursos do FNAS	104.300,00	109.500,00	118.100,00
Transferência de Recursos do FNDE	332.500,00	335.830,00	350.380,00
Demais Transferências da União	116.000,00	123.000,00	128.800,00
Transferências dos Estados	8.465.000,00	8.593.500,00	9.028.100,00
Cota-Parte do ICMS	7.500.000,00	7.600.000,00	8.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	780.000,00	800.000,00	820.000,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	110.000,00	114.400,00	125.000,00
Demais Transferências dos Estados	75.000,00	79.100,00	83.100,00
Transferências Multigovernamentais	2.280.000,00	2.302.800,00	2.332.800,00
Transferências de Recursos do FUNDEF	2.280.000,00	2.302.800,00	2.332.800,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Transferências de Convênios	246.500,00	248.900,00	252.200,00
Transferências de Convênios dos Estados	246.500,00	248.900,00	252.200,00
Outras Receitas Correntes	94.600,00	101.550,00	104.900,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>14.558.520,00</b>	<b>9.718.900,00</b>	<b>9.845.00,00</b>
Operações de Crédito	1.000.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	1.000.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.558.520,00	9.718.900,00	9.845.200,00
Transferências Intergovernamentais	300.000,00	213.000,00	215.800,00
Transferências da União	300.000,00	213.000,00	215.800,00
Transferências de Convênios	13.258.520,00	9.505.900,00	9.629.400,00
Transferências de Convênios da União	11.815.560,00	8.481.400,00	8.591.600,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	1.442.960,00	1.024.500,00	1.037.800,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-2.954.400,00</b>	<b>-3.025.280,00</b>	<b>-3.173.560,00</b>
Deduções das Receitas Correntes	-2.954.400,00	-3.025.280,00	-3.173.560,00
Dedução de receita para a formação do FUNDEB	-2.954.400,00	-3.025.280,00	-3.173.560,00
<b>TOTAL</b>	<b>32.271.120,00</b>	<b>27.955.024,00</b>	<b>28.816.483,00</b>

### 1.1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:

#### Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação - %
2013	595.800,00	
2014	693.400,00	16,38%

2015	841.400,00	21,34%
2016	1.076.000,00	27,88%
2017	1.304.600,00	21,25%
2018	1.409.700,00	8,06%
2019	1.404.300,00	-0,38%

#### **Receitas de Contribuições**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação - %
2013	214.500,00	
2014	226.500,00	5,59%
2015	228.800,00	1,02%
2016	261.200,00	14,16%
2017	271.350,00	3,89%
2018	293.000,00	7,98%
2019	310.480,00	5,97%

#### **Receita Patrimonial**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação - %
2013	69.900,00	
2014	74.700,00	6,87%
2015	78.800,00	5,49%
2016	115.800,00	46,95%
2017	145.550,00	25,69%
2018	156.560,00	7,56%
2019	164.920,00	5,34%

#### **Receitas de Serviços**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação - %
2013	38.800,00	
2014	55.000,00	41,75%
2015	86.000,00	56,36%
2016	107.500,00	25,00%
2017	117.600,00	9,40%
2018	138.200,00	17,52%
2019	158.800,00	14,91%

#### **Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação - %
2013	4.800.000,00	
2014	5.200.000,00	8,33%
2015	5.600.000,00	7,69%
2016	6.630.000,00	18,39%
2017	6.700.000,00	1,06%
2018	6.954.000,00	3,79%
2019	7.285.000,00	4,76%

#### **Transferências de Recursos do SUS**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação - %
2013	428.500,00	
2014	462.000,00	7,82%
2015	443.000,00	-4,11%
2016	493.500,00	11,40%
2017	484.000,00	-1,93%

2018	489.764,00	1,19%
2019	501.063,00	2,31%

#### **Transferências de Recursos do FNDE**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição - %
2013	237.000,00	
2014	262.000,00	10,55%
2015	311.800,00	19,01%
2016	331.800,00	6,41%
2017	332.500,00	0,21%
2018	335.930,00	1,03%
2019	350.380,00	4,30%

#### **Cota-Parte do ICMS**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição - %
2013	5.600.000,00	
2014	6.000.000,00	7,14%
2015	6.700.000,00	11,67%
2016	7.500.000,00	11,94%
2017	7.500.000,00	0,00%
2018	7.600.000,00	1,33%
2019	8.000.000,00	5,26%

#### **Cota-Parte do IPVA**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição - %
2013	600.000,00	
2014	660.000,00	10,00%
2015	760.000,00	15,15%
2016	760.000,00	0,00%
2017	780.000,00	2,63%
2018	800.000,00	2,56%
2019	820.000,00	2,50%

#### **Cota-Parte do IPI sobre Exportação**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição - %
2013	87.000,00	
2014	90.000,00	3,45%
2015	100.000,00	11,11%
2016	100.000,00	0,00%
2017	110.000,00	10,00%
2018	114.400,00	4,00%
2019	125.000,00	9,27%

#### **Transferências de Recursos do FUNDEB**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição - %
2013	1.440.000,00	
2014	1.700.000,00	18,06%
2015	2.100.000,00	23,53%
2016	2.200.000,00	4,76%

2017	2.280.000,00	3,64%
2018	2.302.800,00	1,00%
2019	2.332.800,00	1,30%

#### **Outras Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição - %
2013	192.000,00	
2014	93.000,00	-51,56%
2015	61.700,00	-33,66%
2016	88.000,00	42,63%
2017	94.600,00	7,50%
2018	101.550,00	7,35%
2019	104.900,00	3,30%

#### **Receitas de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição - %
2013	2.017.000,00	
2014	14.741.000,00	630,84%
2015	15.219.560,00	3,25%
2016	17.526.660,00	15,16%
2017	14.558.520,00	-16,94%
2018	9.718.850,00	-33,24%
2019	9.845.196,00	1,30%

### **1.1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas**

As metas anuais de Despesas do Município de Ouro foram calculadas a partir das despesas orçamentárias:

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (I)	17.337.150,00	17.883.124,00	18.616.283,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.349.075,00	10.710.250,00	11.193.543,00
Juros e Encargos da Dívida	60.000,00	59.000,00	58.000,00
Outras Despesas Correntes	6.928.075,00	7.113.874,00	7.364.740,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	14.893.970,00	9.991.900,00	10.120.200,00
Investimentos	14.893.970,00	9.941.900,00	10.070.200,00
Amortização Financeira	0,00	50.000,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	40.000,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	32.271.120,00	27.955.024,00	28.816.483,00

### **1.1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas:**

#### **Pessoal e Encargos Sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição - %
2013	7.127.164,00	
2014	7.719.000,00	8,30%

2015	8.877.170,61	15,00%
2016	10.248.092,00	15,44%
2017	10.349.075,00	0,99%
2018	10.710.250,00	3,49%
2019	11.193.543,00	4,51%

#### **Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição - %
2013	224.000,00	
2014	123.100,00	-45,04%
2015	93.220,00	-24,27%
2016	25.000,00	-73,18%
2017	60.000,00	140,00%
2018	59.000,00	-1,67%
2019	58.000,00	-1,69%

#### **Outras Despesas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição - %
2013	4.745.962,00	
2014	4.959.300,00	4,50%
2015	5.144.119,39	3,73%
2016	7.530.288,00	46,39%
2017	6.928.075,00	-8,00%
2018	7.113.874,00	2,68%
2019	7.364.740,00	3,53%

#### **Investimentos**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição - %
2013	2.339.314,00	
2014	14.945.700,00	538,89%
2015	15.614.660,00	4,48%
2016	16.526.460,00	5,84%
2017	14.893.970,00	-9,88%
2018	9.941.900,00	-33,25%
2019	10.070.200,00	1,29%

#### **Amortização da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição - %
2013	173.500,00	
2014	635.900,00	266,51%
2015	590.890,00	-7,08%
2016	416.820,00	-29,46%
2017	0,00	-100,00%
2018	50.000,00	0,00%
2019	50.000,00	0,00%

**Reserva de Contingência**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição - %
2013	20.000,00	
2014	20.000,00	0,00%
2015	100.000,00	400,00%
2016	100.000,00	0,00%
2017	40.000,00	-60,00%
2018	80.000,00	100,00%
2019	80.000,00	0,00%

**1.1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário**

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	13.662.000,00	15.200.500,00	17.320.000,00	17.712.600,00	18.236.124,00	18.971.283,00
Receita Tributária	693.400,00	841.400,00	1.076.000,00	1.304.600,00	1.409.700,00	1.404.300,00
Receita de Contribuição	226.500,00	228.800,00	261.200,00	271.350,00	293.000,00	310.480,00
Receita Patrimonial	74.700,00	78.800,00	115.800,00	145.550,00	156.560,00	164.920,00
Aplicações Financeiras (II)	68.700,00	71.800,00	106.800,00	136.850,00	147.260,00	155.420,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	7.000,00	9.000,00	8.700,00	9.300,00	9.500,00
Transferências Correntes	12.519.400,00	13.903.800,00	15.671.500,00	15.778.900,00	16.137.114,00	16.827.883,00
Demais Receitas Correntes	148.000,00	147.700,00	195.500,00	212.200,00	239.750,00	263.700,00
Receitas Fiscais Correntes (III)=(I-II)	13.593.300,00	15.128.700,00	17.213.500,00	17.575.750,00	18.088.864,00	18.815.863,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	14.741.000,00	15.219.560,00	17.526.660,00	14.558.520,00	9.718.900,00	9.845.200,00
Operações de Crédito (V)	150.000,00	2.200.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	138.000,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	14.453.000,00	12.972.060,00	17.526.660,00	13.558.520,00	9.718.900,00	9.845.200,00



Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)=(IV-V-VI-VII)	14.453.000,00	12.972.060,00	17.526.660,00	13.558.520,00	9.718.900,00	9.845.200,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	28.046.300,00	28.100.760,00	34.739.860,00	31.134.270,00	27.807.764,00	28.661.063,00
DESPESAS CORRENTES (X)	12.801.400,00	14.114.510,00	17.803.380,00	17.337.150,00	17.883.124,00	18.616.283,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.719.000,00	8.877.170,61	10.248.092,00	10.349.075,00	10.710.250,00	11.193.543,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	123.100,00	93.220,00	25.000,00	60.000,00	59.000,00	58.000,00
Outras Despesas Correntes	4.959.300,00	5.144.119,39	7.530.288,00	6.928.075,00	7.113.874,00	7.364.740,00
Despesas Fiscais Correntes (XII)=(X-XI)	12.678.300,00	14.021.290,00	17.778.380,00	17.277.150,00	17.824.124,00	18.558.283,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	15.581.600,00	16.205.550,00	16.943.280,00	14.893.970,00	9.991.900,00	10.120.200,00
Investimentos	14.945.700,00	15.614.660,00	16.526.460,00	14.893.970,00	9.941.900,00	10.070.200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	635.900,00	590.890,00	416.820,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Despesas Fiscais de Capital (XV)=(XIII-XIV)	14.945.700,00	15.614.660,00	16.526.460,00	14.893.970,00	9.941.900,00	10.070.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	20.000,00	100.000,00	100.000,00	40.000,00	80.000,00	80.000,00
DESPESA PRIMÁRIA (XVII)=(XII+XV+XVI)	27.644.000,00	29.735.950,00	34.404.840,00	32.211.120,00	27.846.024,00	28.708.483,00

RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	402.300,00	-	335.020,00	-	-38.260,00	-47.420,00
		1.635.190,00		1.076.850,00		

### 1.1.2.6. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.157.800,00	2.637.800,00	1.000.000,00	1.000.000,00	950.000,00	900.000,00
DEDUÇÕES (II)	20.000,00	100.000,00	100.000,00	40.000,00	80.000,00	80.000,00
Ativo Disponível	20.000,00	100.000,00	100.000,00	40.000,00	80.000,00	80.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.137.800,00	2.537.800,00	900.000,00	960.000,00	870.000,00	820.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	1.137.800,00	2.537.800,00	900.000,00	960.000,00	870.000,00	820.000,00
	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL	-434.400,00	1.400.000,00	-	60.000,00	-90.000,00	-50.000,00
			1.637.800,00			

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao exercício de 2014.

### 1.1.2.7. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.157.800,00	2.637.800,00	1.000.000,00	1.000.000,00	950.000,00	900.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.157.800,00	2.637.800,00	1.000.000,00	1.000.000,00	950.000,00	900.000,00
DEDUÇÕES (II)	20.000,00	100.000,00	100.000,00	40.000,00	80.000,00	80.000,00
Ativo Disponível	20.000,00	100.000,00	100.000,00	40.000,00	80.000,00	80.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.137.800,00	2.537.800,00	900.000,00	960.000,00	870.000,00	820.000,00

## 1.2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE OURO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2017

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

RS 1.000,00

Especificação	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	30.420.060,00		18.944.259,96		-11.475.800,04	- 37,72
Receitas Primárias (I)	28.100.760,00		18.452.488,06		-9.648.271,94	- 34,33
Despesa Total	30.420.060,00		20.489.999,79		-9.930.060,21	- 32,64

Despesas Primárias (II)	29.735.950,00		19.799.273,10		-9.936.676,90	- 33,42
Resultado Primário (III)=(I-II)	-1.635.190,00		-1.346.785,04		288.404,96	- 17,64
Resultado Nominal	1.400.000,00		288.941,44		-1.111.058,56	- 79,36
Dívida Pública Consolidada	2.637.800,00		431.200,67		-2.206.599,33	- 83,65
Dívida Consolidada Líquida	2.537.800,00		-2.624.250,56		-5.162.050,56	- 203,41

### 1.3. METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE OURO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2017**

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	28.403.000	30.420.060	7,1	34.846.660	14,6	32.271.120	-7,4	27.955.024	-13,4	28.816.483	3,1	
Receitas Primárias (I)	28.046.300	28.100.760	0,2	34.739.860	23,6	31.134.270	-10,4	27.807.764	-10,7	28.661.063	3,1	
Despesa Total	28.403.000	30.420.060	7,1	34.846.660	14,6	32.271.120	-7,4	27.955.024	-13,4	28.816.483	3,1	
Despesas Primárias (II)	27.644.000	29.735.950	7,6	34.404.840	15,7	32.211.120	-6,4	27.846.024	-13,6	28.708.483	3,1	
Resultado Primário (I-II)	402.300	-1.635.190	-506,5	335.020	-120,5	-1.076.850	-421,4	-38.260	-96,4	-47.420	23,9	
Resultado Nominal	-434.400	1.400.000	-422,3	-1.637.800	-217,0	60.000	-103,7	-90.000	-250,0	-50.000	-44,4	
Dívida Pública Consolidada	1.157.800	2.637.800	127,8	1.000.000	-62,1	1.000.000	0,0	950.000	-5,0	900.000	-5,3	
Dívida Consolidada Líquida	1.137.800	2.537.800	123,0	900.000	-64,5	960.000	6,7	870.000	-9,4	820.000	-5,7	

  

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	27.179.904	28.774.177	5,9	32.995.606	5,9	30.444.452	-7,7	25.022.398	-17,8	25.793.486	3,1	
Receitas Primárias (I)	26.838.564	26.580.363	-1,0	32.894.479	-1,0	29.371.952	-10,7	24.890.587	-15,3	25.654.370	3,1	
Despesa Total	27.179.904	28.774.177	5,9	32.995.606	5,9	30.444.452	-7,7	25.022.398	-17,8	25.793.486	3,1	
Despesas Primárias (II)	26.453.588	28.127.081	6,3	32.577.255	6,3	30.387.849	-6,7	24.924.833	-18,0	25.696.816	3,1	
Resultado Primário (I-II)	384.976	-1.546.718	-501,8	317.223	-501,8	-1.015.896	-420,2	-34.246	-96,6	-42.445	23,9	
Resultado Nominal	-415.694	1.324.253	-418,6	-1.550.800	-418,6	56.603	-103,6	-80.558	-242,3	-44.754	-44,4	
Dívida Pública Consolidada	1.107.942	2.495.081	125,2	946.880	125,2	943.396	-0,4	850.340	-9,9	805.585	-5,3	
Dívida Consolidada Líquida	1.088.804	2.400.492	120,5	852.192	-64,5	905.660	6,3	778.732	-14,0	733.977	-5,7	

### 1.4. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO

MUNICÍPIO DE OURO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2017**

AMF- Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	16.177.887,33	100,00	13.199.217,52	100,00	8.839.832,41	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.177.887,33	100,00	13.199.217,52	100,00	8.839.832,41	100,00

### 1.5. ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE

## ATIVOS

MUNICÍPIO DE OURO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2017**

AMF- Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014(b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	98.150,00	0,00	57.800,00
Alienação de Bens Móveis	98.150,00	0,00	57.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>			
	2014 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	105.600,00	9.777,34	40.242,52
DESPESAS DE CAPITAL	105.600,00	9.777,34	40.242,52
Investimentos	105.600,00	9.777,34	40.242,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(g)=\$((Ia-IIb)+IIIh)	(h)=\$((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=\$((Ic-IIf)
VALOR (III)	330,14	7.780,14	17.557,48

### 1.6. AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

O Município de Ouro não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos.

### 1.7. ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

O Município de Ouro tem por princípio incentivar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e suas taxas adicionais (Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Calçamento e Taxa de Expediente) em cota-única, concedendo um desconto de até 5% (cinco por cento). Na previsão da receita do referido tributo e taxas já foram excluídas a renúncia de receita, conforme previsão demonstrada no quadro a seguir:

Previsão do valor do IPTU e Taxas a serem lançados no exercício de 2017	R\$	485.160,00
Previsão de Pagamento em conta única de 56%	R\$	271.690,00
Desconto de 5% - Renúncia de Receita	R\$	13.584,00
Previsão de Arrecadação Líquida em 2017 (324.584,00 - 13.584,00)	R\$	311.000,00

## 2. METAS FISCAIS DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL E OURO - SIMAE

### 2.1. META FISCAL DA RECEITA - LDO 2017

Código	Especificação	Valor	DR
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	7.271.221,47	
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	78.514,98	
1110.00.00	IMPOSTOS	78.514,98	
1112.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	78.514,98	
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	78.514,98	
1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	78.514,98	00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	196.378,60	
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	196.378,60	
1322.00.00	Dividendos	1.245,37	00
1325.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	195.133,23	
1325.02.00	Remuneração de Depósitos de Receitas não Vinculadas	195.133,23	00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	6.612.524,48	
1600.13.00	Serviços Administrativos	4.189,53	
1600.13.99	Outros Serviços Administrativos	4.189,53	00
1600.41.00	Serviço de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	6.322.597,10	
1600.41.01	Tarifa de Água	6.223.002,27	00
1600.41.02	Ligação de Água	73.591,48	00
1600.41.99	Outros Serviços	26.003,35	00
1600.42.00	Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	285.737,85	
1600.42.01	Tarifa de Esgoto	279.002,25	00
1600.42.02	Ligação de Esgoto	5.613,00	00
1600.42.99	Outros Serviços	1.122,60	00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	383.803,41	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	97.750,40	
1915.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	6.455,52	
1915.99.01	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	6.455,52	00
1919.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	91.294,88	
1919.27.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	27.679,33	00
1919.99.00	Outras Multas	63.615,55	00
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.796,01	
1921.00.00	INDENIZAÇÕES	36.796,01	
1921.06.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	36.796,01	00
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	228.386,80	

1932.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	228.386,80	
1932.99.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas	228.386,80	
1932.99.01	Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas - Principal	228.386,80	00
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	20.870,20	
1990.99.00	Outras Receitas	20.870,20	00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	5.613,00	
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	5.613,00	
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.613,00	
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	5.613,00	00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>7.276.834,47</b>	

## ANEXO II

### 1. PRIORIDADES E METAS DO MUNICÍPIO DE OURO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

PRIORIDADES E METAS PARA 2017					
Programa: 0001. GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
0001. Manutenção das atividades legislativas	exercício	unidade	1	1.008.000,00	00
0002. Conclusão da sede do Legislativo	obra executada	unidade	1	60.000,00	00
0003. Aquisição de mobiliários e equipamentos	equipamento	unidade	50	60.000,00	00
0117. Manutenção do Programa Vereador Mirim	exercício	unidade	1	20.000,00	00
<b>Subtotal</b>				<b>1.148.000,00</b>	

Programa: 0002. GESTÃO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ					
Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
0004. Manutenção do Gabinete do Prefeito	exercício	unidade	1	235.000,00	00
0112. Manutenção da Casa da Cidadania	exercício	unidade	1	41.000,00	00
0113. Manutenção das atividades da Comissão Municipal de Defesa Civil	exercício	unidade	1	5.000,00	00
0006. Manutenção de Assessoria e Controle Interno	exercício	unidade	1	281.000,00	00
0007. Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	exercício	unidade	1	92.000,00	00
<b>Subtotal</b>				<b>654.000,00</b>	

Programa: 0003. ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA					
Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
0008. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias	exercício	unidade	1	1.201.253,00	00
0009. Divulgação e publicação de atos oficiais	exercício	unidade	1	34.000,00	00
0010. Contribuições associativas	exercício	unidade	1	140.000,00	00
<b>Subtotal</b>				<b>1.375.253,00</b>	

Programa: 0004. A ESCOLA FORMANDO CIDADÃOS ATUANTES E PARTICIPATIVOS					
Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
0011. Manutenção da Secretaria de Educação	exercício	unidade	1	257.000,00	00

0012. Merenda Escolar	criança/aluno	unidade	528	80.000,00	00
				19.000,00	36
				80.100,00	37
0013. Manutenção do Ensino Fundamental	aluno	unidade	328	798.600,00	01
				1.131.000,00	18
				30.000,00	32
0014. Manutenção do transporte escolar	criança/aluno	unidade	788	416.656,00	01
				198.000,00	36
				40.500,00	37
				247.500,00	62
0015. Reformas e melhorias dos espaços físicos das Escolas de Ensino Fundamental	escola	unidade	2	400.000,00	32
0016. Aquisição de mobiliários e equipamentos para as Escolas de Ensino Fundamental	equipamento	unidade	50	200.000,00	32
0017. Aquisição de veículos para as atividades da educação	veículo	unidade	1	80.000,00	32
0018. Aquisição de veículos para o transporte escolar	veículo	unidade	1	300.000,00	37
0019. Construção de unidade escolar	obra executada	m²	854	1.000.000,00	32
0020. Apoio ao Ensino Profissionalizante	aluno	unidade	37	5.000,00	00
0021. Apoio ao Ensino Superior	acadêmico	unidade	40	65.000,00	00
0022. Manutenção da Educação Infantil	criança	unidade	351	946.000,00	01
				1.162.000,00	18
0023. Reformas e melhorias dos espaços físicos dos Centros de Educação Infantil	centro	unidade	1	200.000,00	32
0118. Construção de Creche Tipo C no Distrito de Santa Lúcia	obra executada	m²	900	1.105.000,00	32
0024. Educação para Jovens e Adultos	aluno	unidade	30	1.000,00	01
0025. Manutenção da Educação Especial	aluno	unidade	17	108.000,00	01
<b>Subtotal</b>				<b>8.870.356,00</b>	

Programa: 0005. INCENTIVO A CULTURA					
Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
0026. Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	exercício	unidade	1	135.500,00	00
0027. Manutenção da torre de retransmissão de TV	exercício	unidade	1	14.000,00	00
0028. Desenvolvimento de atividades artístico-culturais	exercício	unidade	1	60.000,00	00
<b>Subtotal</b>				<b>209.500,00</b>	

Programa: 0006. ESPORTE QUALIDADE DE VIDA					
Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
0031. Apoio ao esporte amador	atleta	unidade	3.000	203.000,00	00
				35.000,00	64
0032. Manutenção e melhorias dos ginásios de esportes	ginásio	unidade	1	500.000,00	34
<b>Subtotal</b>				<b>738.000,00</b>	

Programa: 0007. PROMOENDO A SAÚDE					
Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
0033. Manutenção das atividades gerais de saúde	exercício	unidade	1	1.375.000,00	02
0034. Manutenção do Programa Saúde da Família	família	unidade	2.440	208.000,00	02
				119.800,00	38
0035. Manutenção do Programa Agentes Comunitários	família	unidade	2.440	66.000,00	02
				92.000,00	38
				34.000,00	67
0036. Manutenção do Programa Saúde Bucal	procedimento	unidade	2.440	69.000,00	02
				26.800,00	38

0037. Manutenção do Programa Farmácia Básica	exercício	unidade	1	70.000,00	02
				34.500,00	38
				23.500,00	67
0039. Aquisição de veículos para as atividades de saúde	veículo	unidade	2	100.000,00	33
				100.000,00	63
0040. Aquisição de mobiliários e equipamentos	equipamento	unidade	10	50.000,00	33
0042. Construção de ponto de atendimento de saúde no Distrito de Santa Lúcia	obra executada	m²	100	100.000,00	33
0120. Construção de garagem para os veículos da saúde	obra executada	m²	200	100.000,00	33
0111. Programa Mais Médico	exercício	unidade	1	20.000,00	02
0044. Manutenção do Programa de Saúde Preventiva	procedimento	unidade	15.000	901.661,00	02
				190.400,00	38
				15.500,00	67
0045. Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	visita	unidade	2.500	35.800,00	00
				43.000,00	02
				7.000,00	38
0046. Manutenção do Programa de Vigilância e Promoção de Saúde	procedimento	unidade	600	2.000,00	02
				25.000,00	38
0047. Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição	procedimento	unidade	100	10.000,00	02
<b>Subtotal</b>				<b>3.818.961,00</b>	

Programa: <b>0008. FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA</b>					
Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
0049. Manutenção das estradas vicinais	exercício	unidade	1	711.000,00	00
				6.040,00	07
				65.830,00	39
				637.960,00	64
0050. Manutenção da garagem e oficina municipal	exercício	unidade	1	20.000,00	00
0051. Aquisição de veículos para as atividades de infraestrutura viária	equipamento	unidade	3	500.000,00	34
0052. Aquisição de máquinas e equipamentos	equipamento	unidade	3	1.200.000,00	34
0053. Construção de pontes em concreto	ponte	m²	50	500.000,00	64
0054. Construção da garagem municipal	obra executada	m²	500	500.000,00	34
0055. Pavimentação de estradas rurais	pavimentação	m²	1.000	1.000.000,00	34
<b>Subtotal</b>				<b>5.140.830,00</b>	

Programa: <b>0009. SEGURANÇA AO CIDADÃO</b>					
Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
0056. Manutenção da sinalização de trânsito	exercício	unidade	1	3.100,00	00
				15.300,00	12
0057. Manutenção de convênio com a Polícia Civil	exercício	unidade	1	8.300,00	11
0058. Manutenção de convênio com a Polícia Militar	exercício	unidade	1	9.200,00	10
0059. Manutenção de convênio com a Rádio Patrulha	exercício	unidade	1	12.000,00	00
<b>Subtotal</b>				<b>47.900,00</b>	

Programa: <b>0010. REVITALIZANDO O URBANISMO</b>					
Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
0060. Manutenção dos serviços urbanos	exercício	unidade	1	644.000,00	00
				130.000,00	34
0061. Manutenção da coleta de lixo	exercício	unidade	1	279.000,00	00
0063. Pavimentação de ruas	pavimentação	m²	3.500	1.200.000,00	34
				100.000,00	64
				1.000.000,00	83
0064. Pavimentação e revitalização de passeios com	calçada	m²	1.000	500.000,00	34



acessibilidade					
0066. Infraestrutura e saneamento básico em área de expansão do perímetro urbano	obra executada	unidade	1	250.000,00	34
0067. Manutenção do Cemitério Municipal	exercício	unidade	1	15.000,00	00
				200.000,00	34
0071. Abertura de rua interligando os bairros kleinubing, Navegantes e Caravaggio	rua	m²	1.000	200.000,00	34
0072. Revitalização das pontes Irineu Bornhausen e Mathias Michelizzi	ponte	unidade	1	150.000,00	34
0073. Manutenção da iluminação pública	exercício	unidade	1	272.000,00	08
<b>Subtotal</b>				<b>4.940.000,00</b>	

<b>Programa: 0011. MINHA CASA VALE OURO</b>					
Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
0075. Manutenção das atividades habitacionais	exercício	unidade	1	10.000,00	00
0076. Programas habitacionais nas áreas urbanas e rurais	exercício	unidade	1	75.000,00	34
<b>Subtotal</b>				<b>85.000,00</b>	

<b>Programa: 0012. DESENVOLVENDO A AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTAVEL</b>					
Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
0080. Manutenção e promoção das atividades agrícolas	exercício	unidade	1	711.000,00	00
				65.000,00	34
				70.000,00	64
0081. Convênios para a prestação de serviços e assistência técnica	convênio	unidade	1	25.000,00	00
0083. Manutenção de programas de incentivos ao desenvolvimento da agricultura	exercício	unidade	1	128.500,00	00
0084. Aquisição de implementos agrícolas	implemento	unidade	8	100.000,00	34
0085. Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas	máquina	unidade	12	500.000,00	34
<b>Subtotal</b>				<b>1.599.500,00</b>	

<b>Programa: 0013. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM SUSTENTABILIDADE</b>					
Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
0086. Desenvolvimento econômico	exercício	unidade	1	90.400,00	00
0087. Manutenção das atividades turísticas	exercício	unidade	1	146.230,00	00
0088. Aquisição de terreno para instalação do Distrito Industrial	terreno	unidade	5.000	250.000,00	34
0115. Reforma do Centro de Eventos Caravaggio	obra executada	unidade	1	300.000,00	34
<b>Subtotal</b>				<b>786.630,00</b>	

<b>Programa: 0014. CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR</b>					
Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
0116. Apoio aos Grupos de Terceira Idade	exercício	unidade	1	26.200,00	00
0090. Manutenção do Conselho Tutelar	exercício	unidade	1	126.800,00	00
0091. Transferência ao Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar	exercício	unidade	1	95.000,00	00
0092. Manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente	exercício	unidade	1	201.000,00	00
				33.700,00	35
0093. Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social	exercício	unidade	1	379.000,00	00
				63.350,00	35
0094. Manutenção da Assistência Social	exercício	unidade	1	306.800,00	00
0095. Aquisição de veículos para a Assistência Social	veículo	unidade	1	150.000,00	31
0097. Aquisição de terreno para construção do CRAS	terreno	unidade	1	280.000,00	31

0098. Construção do Centro de Referência da Assistência Social	obra executada	m <sup>2</sup>	400	400.560,00	31
0104. Manutenção do Programa Bolsa Família	exercício	unidade	1	9.500,00	35
0105. Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência	exercício	unidade	1	1.700,00	00
				5.100,00	09
<b>Subtotal</b>				<b>2.078.710,00</b>	

Programa: <b>0015. ENCARGOS ESPECIAIS</b>					
Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
0107. Amortização do Principal e Encargos da Dívida	contrato	unidade	2	60.000,00	00
0108. Manutenção dos Encargos com Inativos e Pensionistas.	pessoal	unidade	22	500.000,00	00
				1.350,00	03
0109. Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor.	exercício	unidade	1	176.400,00	00
				60,00	07
				670,00	39
<b>Subtotal</b>				<b>738.480,00</b>	

Programa: <b>0016. RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>					
Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
0110. Reserva de Contingência.	exercício	unidade	1	40.000,00	00
<b>Subtotal</b>				<b>40.000,00</b>	
<b>TOTAL</b>				<b>32.271.120,00</b>	

## 2. PRIORIDADES E METAS DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL E OURO - SIMAE PARA O EXERCÍCIO DE 2017

PRIORIDADES E METAS PARA 2017					
Programa: <b>8000. ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO</b>					
Ações	Produto	Unidade	Meta	Valor	DR
2091. Manutenção Administrativa dos Sistemas de Água e Esgoto	unidade gestora	unidade	1	1.651.884,11	00
1083. Ampliação e reforma da Sede Administrativa	edificação	m <sup>2</sup>	50	100.000,00	00
1084. Aquisição de bens móveis	equipamento	unidade	9	60.000,00	00
2092. Manutenção e operação do sistema de abastecimento de água e esgoto	unidade gestora	unidade	1	3.722.473,00	00
2093. Transferências ao consórcio público CISAM Meio Oeste	exercício	unidade	1	46.901,97	00
2179. Manutenção dos serviços de Regulação Consórcio Público CISAM Meio Oeste	exercício	unidade	1	26.000,00	00
1085. Ampliação e automação da Estação de Tratamento de Água	equipamento	unidade	1	80.000,00	00
1086. Construção e ampliação de bens de natureza industrial	edificação	unidade	30	80.000,00	00
1087. Construção de Reservatórios de Água	reservatório	m <sup>3</sup>	800	600.000,00	00
1088. Implantação redes e adutoras de água	rede	m	1.000	250.000,00	00
1089. Ampliação de redes de esgoto	rede	m	300	100.000,00	00
1090. Construção de almoxarifado para armazenamento de materiais e produtos	edificação	m <sup>2</sup>	250	60.000,00	00
1091. Ampliação e manutenção sistema de macro e	equipamento	unidade	800	120.000,00	00

micro medidores.					
1092. Aquisição e substituição de painéis de comando	equipamento	unidade	1	50.000,00	00
1093. Aquisição e substituição de conjunto moto-bomba	equipamento	unidade	1	60.000,00	00
1094. Aquisição de veículos	veículo	unidade	1	80.000,00	00
1095. Aquisição de equipamentos	equipamento	unidade	3	86.807,15	00
1099. Aquisição de terrenos	terreno	m <sup>2</sup>	200	30.000,00	00
2094. Contribuição ao PASEP	contribuição	unidade	1	72.768,34	00
<b>TOTAL</b>				<b>7.276.834,47</b>	

### ANEXO III

<b>RISCOS FISCAIS - LDO 2017</b> Art. 4º, § 3º da LRF	
<b>Identificação dos Eventos</b>	<b>2017</b>
1. Riscos Fiscais	40.000,00
1.1. Intempéries	20.000,00
1.2. Demandas judiciais	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>